



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 679 Tel. (44) 632.1272
EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 054/2020

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
173	06	001	15.451.1303.2015	507	Manut. Ativ de Obras, Urb. e Serv P	3.3.90.30	30.000,00
362	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ do FUNDEB 40%	3.3.90.30	40.000,00
316	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	3.1.90.11	120.000,00
TOTAL							190.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 102 – FUNDEB 40%; 507 - COSIP contribuições p/ Iluminação Publica; 104 - Educação 25%.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
359	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ do FUNDEB 40%	3.1.90.11	40.000,00
316	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	3.1.90.11	120.000,00
62	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut Ativ de Adm Geral	9.9.99.99	30.000,00
TOTAL							190.000,00

Nomenclatura das fontes: 102 – FUNDEB 40%; 103 - Educação 10%; 000 – Recursos Ordinários (Livre).

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 28 de outubro de 2020.

EDSON BOTELHO
Presidente